

Edital nº 13/2023, concurso nº 08/2023 - concurso para a escolha da “MISS PÉROLA NEGRA DE JUNDIAÍ 2023”

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão da Cultura, realizará concurso para escolha da “Miss Pérola Negra de Jundiá 2023”.

O desfile final ocorrerá no dia 25 de outubro de 2023 no Teatro Polytheama e as inscrições para as interessadas estarão abertas de 17 de julho até o dia 31 de agosto de 2023.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 Valorizar a diversidade étnica e sociocultural em nosso município;
- 1.2 Divulgar a cultura e estética afro-brasileira, valorizando a beleza e a desenvoltura das candidatas;
- 1.3 Fomentar a potencialidade e empoderamento da mulher negra;
- 1.4 Dar visibilidade à eleita nas ações sócio-culturais desenvolvidas pelo município;
- 1.5 Premiar, em aporte monetário, a eleita do concurso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 17 de julho de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de agosto de 2023, por meio do Formulário *Google Online*, acessível através do endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmBSOJWIZttvc7Am9zkDtt6Yd3kSH_17hn0mtYhxvJ41Yy8g/closedform

2.1.1 Para acessar o Formulário *Google Online* é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

2.2 Poderão inscrever-se candidatas que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Tenham, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos completos ou a serem completados até o último dia da inscrição;
- b) Residam no Município de Jundiá há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- c) Possuam, pelo menos, 03 (três) fenótipos negróides: tom de pele, lábios grandes e carnudos, cabelos cacheados, ondulados ou crespos, nariz com dorso largo.

2.3 Para os fins previstos, será considerada negra a candidata que se autodeclarar preta ou parda no ato da inscrição e que receba parecer favorável da Comissão Especial (Portaria nº 109, de 18 de maio de 2021) a essa autodeclaração, em conformidade, ainda, com as Leis nº 5.745/2002 e nº 9.276/2019.

2.4 A autodeclaração é obrigatória, ficando a candidata submetida às regras gerais estabelecidas no edital do concurso.

2.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidata será eliminada do concurso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os dados e documentos da candidata deverão ser informados e/ou anexados junto ao formulário *Google On-line*, conforme segue:

- a) Nome completo, nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
- b) CPF e RG ou CNH;
- c) Data de nascimento;
- d) Telefone e e-mail;
- e) Endereço completo e 02 (dois) comprovantes de residência em nome da candidata (ver item 3.1.1), sendo um referente ao ano de 2023 e outro anterior que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de moradia no município de Jundiá;
- f) Altura e peso;
- g) Profissão (se houver);
- h) Local e telefone do trabalho (se houver);
- i) Escolaridade;
- j) Cursos complementares (se houver);

- k) Histórico de atuação em ações sociais e culturais (embora este item não seja obrigatório para a inscrição, ressalta-se que essa condição será considerada para pontuação final conforme descrito no item 8.2, alínea “a”, deste edital);
- l) Informar patrocinadores e se representa alguma instituição (quando o caso);
- m) 02 (duas) fotos, em alta resolução, sendo uma de rosto e outra de corpo inteiro;
- n) Preenchimento e envio assinado do Anexo I - Cessão de Imagem;
- o) Preenchimento e envio assinado do Anexo II - Autodeclaração.

3.1.1. Caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea “e”, do item 3.1., não seja o da candidata, deverão ser apresentados documentos extras que comprovem o vínculo com a mesma. Esses documentos serão, ainda, objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

3.2. A falta de informações e documentos deste caput poderá inviabilizar a inscrição.

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

4.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a qual será formada por 2 (dois) representantes da sociedade civil, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 4 (quatro) servidores públicos municipais, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1 Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 4.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da CAC.

4.2 A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2. e 3., deste Edital.

4.3 A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando a proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1 Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3, deste Edital.

4.4 Após análise e aprovação dos documentos realizados pela CAC, caberá à COMISSÃO ESPECIAL da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, criada através da portaria nº 109, de 18 de maio de 2021 a avaliação da veracidade descrita no item 2.2, alínea “C” deste edital, tendo como base a documentação solicitada no item 3.1., alíneas “m” e “o”.

5. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google On-line* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3., deste Edital.

5.2 A inscrição será inabilitada quando:

- a) Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google On-line*;
- b) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados descritos na seção 3;

5.3 Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO – MISS PÉROLA NEGRA 2023”.

5.3.1 A candidata recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso.

5.4 A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5.5 Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.3., podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

5.6 A avaliação da COMISSÃO ESPECIAL descrita no item 4.4 será, também, considerada para habilitar ou inabilitar a inscrição.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 A CAC indicará a Comissão Julgadora que será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais renomados e de especial saber artístico-cultural, que atuarão como pareceristas ou jurados para definir as candidatas premiadas.

6.2 Caso qualquer dos membros da Comissão Julgadora tenha parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com alguma candidata, deverá declarar-se suspeito/impedido, hipótese em que será substituído.

6.3 A avaliação a ser realizada pela Comissão Julgadora atenderá aos critérios estabelecidos por meio da seção 8., deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Para a escolha da MISS PÉROLA NEGRA DE JUNDIAÍ 2023 serão realizadas etapas seletivas, que compreendem ensaios e desfiles, conforme segue:

7.1.1 ETAPA I: Realizada no Espaço Expressa – Sala Santos Jundiaí, Av dos Ferroviários, n. 1760 – Centro:

- a) 1º Ensaio: Dia 09/10/2023, segunda-feira, das 18h30 – 21h00 (traje livre).
- b) 2º Ensaio: Dia 10/10/2023, terça-feira, das 18h30 – 21h00 (traje livre)
- c) Desfile Seletivo: Dia 11/10/2023, quarta-feira, a partir das 18h30 (traje camiseta branca e calça jeans).

Nesta etapa, serão selecionadas, em ordem decrescente e conforme critérios de julgamento descritos no item 8., as 40 (quarenta) candidatas com as melhores pontuações que participarão da ETAPA II, conforme segue:

7.1.2 ETAPA II: Realizada no Clube Beneficente Cultural Recreativo Jundiaense 28 de Setembro, Rua Petronilha Antunes n. 363 – Centro:

- a) 1º Ensaio: Dia 19/10/2023, quinta-feira – das 18h30 às 21h00 (traje livre);
- b) 2º Ensaio: Dia 20/10/2023, sexta-feira – das 18h30 às 21h00 (traje livre);
- c) Desfile seletivo: Dia 21/10/2023, sábado – a partir das 18h30 (traje camiseta branca e calça jeans).

Nesta etapa, serão selecionadas, em ordem decrescente e conforme critérios de julgamento descritos no item 8., as 20 (vinte) candidatas com as melhores pontuações que participarão da ETAPA III - Final do Concurso, conforme segue:

7.1.3 ETAPA III: Realizada no Teatro Polytheama – Rua Barão de Jundiaí, n. 176 – Centro:

- a) Ensaio para a final: Dia 23/10/2023, terça-feira – das 18h30 – 21h00 (traje livre);
- b) Desfile final: Dia 25/10/2023, quarta-feira, a partir das 19h30 (traje Moda Afro ou Moda Festa).

7.2 A participação nos ensaios é obrigatória, sob pena de eliminação da candidata no caso de ausências, exceto quando houver justificativas em casos de doença, com a devida apresentação dos atestados médicos.

7.3 Do desfile final, ETAPA III, descrito no item 7.1.3, alínea “b”, será eleita MISS PÉROLA NEGRA DE JUNDIAÍ 2023 a candidata que obtiver a maior pontuação conforme critérios de julgamento descritos no item 8., deste edital.

7.4 As candidatas deverão comparecer com 01 (uma) hora de antecedência em todas as etapas acima descritas.

7.5 As ETAPAS descritas neste certame estarão relacionadas ao quantitativo das inscrições habilitadas, considerando que:

- a) Caso o número de inscritas habilitadas seja até 20 (vinte) candidatas será realizada, somente, a ETAPA III;
- b) Caso o número de inscritas habilitadas seja até 40 (quarenta) candidatas serão realizadas, somente, as ETAPAS II e III;
- c) Caso o número de inscritas habilitadas seja até 60 (sessenta) candidatas serão realizadas todas as ETAPAS;
- d) Caso o número de inscritas habilitadas seja superior a 60 (sessenta) candidatas habilitadas caberá a Unidade de Gestão de Cultura viabilizar mais etapas, se assim julgar necessário, a serem divulgadas oportunamente.

7.6 Conforme o desenvolvimento da ação e a critério da Unidade de Gestão de Cultura, poderão ser realizadas adequações

em relação às etapas descritas supra.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Os critérios de julgamento a seguir serão utilizados em todas as etapas de seleção.

8.2 Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir notas de 5 (cinco) a 10 (dez), aceitando-se casas decimais, para cada um dos quesitos seguintes:

- a) Atuação em ações sociais e culturais - peso 3,0;
- b) Beleza e elegância - peso 2,0;
- c) Simpatia - peso 3,0;
- d) Desenvoltura, dicção, elocução - peso 2,0.

8.3. Considerando o item supra, a nota final da proposta será composta pela fórmula descrita abaixo:

$$Nota\ Final = \frac{(Nota\ a \times 3,0) + (Nota\ b \times 2,0) + (Nota\ c \times 3,0) + (Nota\ d \times 2,0)}{10}$$

8.4 Será eleita Miss Pérola Negra a candidata que obtiver a maior pontuação.

8.4.1 Havendo empate, será declarada vencedora a candidata que obtiver a maior nota no quesito “a” - Atuação em ações sociais e culturais. Persistindo o empate, vencerá a candidata que obtiver a maior pontuação no quesito “d” - Desenvoltura, dicção, elocução. Se ainda assim persistir o empate, a decisão será da Comissão Julgadora.

9. DA PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 O Município de Jundiaí pagará como premiação para Miss Pérola Negra de Jundiaí 2023 o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

9.2 O pagamento das premiações de que trata este artigo estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

9.3 Os documentos impreteríveis para o pagamento da premiação, descritos abaixo, deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis após a classificação da candidata:

- a) Anexo III - Dados de Liberação de Prêmios;
- b) Anexo IV - Recibo de Pagamento de Premiação;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces.jsessionid=05onBnhslEBZSylHfeSN8CVsVHt5gTR9pLNx9vE2.cndt-certidao-21-k2fp4>).

9.4 O pagamento da premiação será realizado após a entrega dos documentos citados no item 9.3. e será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis a contar do dia seguinte da seleção.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da Miss Pérola Negra:

- a) participar ativamente das agendas relacionadas à igualdade racial;
- b) participar de todas as agendas do mês de novembro de 2023 referentes ao dia da Consciência Negra;
- c) atender às chamadas da UGC, considerando o aviso prévio de 05 (cinco) dias, para participações em ensaios, reuniões promocionais, entrevistas para emissoras de rádio e TV, aulas e palestras, entre outros;
- d) a eleita poderá ser convocada a participar, ainda, das ações: Sexta no Centro, Festa da Uva, Festival Enredança, Mês do Patrimônio, Festa Literária de Jundiaí, Semana da Diversidade, Aniversário da Cidade ou outras ações e/ou projetos realizados em parceria com a Unidade de Gestão de Cultura.

10.2 A função da Miss Pérola Negra tem duração até o próximo concurso, previsto para ocorrer anualmente.

10.3 A eleita poderá receber treinamento pela UGC para aprimorar sua função no cargo de Miss Pérola Negra.

10.4 Caberá à eleita, ainda, a responsabilidade de cuidar do figurino e turbante recebidos da UGC, sendo certo que esses adereços deverão estar sempre apurados e preparados para as oportunas ações e participações.

11. CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 17/07/2023 até 23h59min do dia 31/08/2023**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições pela CAC e COMISSÃO ESPECIAL- **do dia 01/09/2023 ao dia 13/09/2023**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas – **dia 15/09/2023**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 20/09/2023 até às 23h59min do dia 26/09/2023**
- Publicação do Resultado do recurso: **29/09/2023**
- Ensaios: **dias 09, 10 e 11/10/2023 e dias 19, 20 e 21/10/2023, das 18h30 às 21h00**
- Ensaio Final: **23/10/2023, das 18h30 às 21h00**
- Desfile Final e escolha da Miss Pérola Negra: **25/10/2023, a partir das 19h30**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

12.2 A Unidade de Gestão de Cultura disponibilizará condução e motorista, exclusivamente, para a Miss Pérola Negra para participar das ações por ela designadas.

12.3 A Unidade de Gestão de Cultura não disponibilizará hospedagens e/ou refeições para a Miss Pérola Negra, salvo quando ocorrer necessidade de pernoites em viagens externas por ela designadas.

12.4 Havendo qualquer irregularidade envolvendo a eleita e, após análise e consentimento da CAC, a mesma será excluída do concurso, sem direito ao recebimento da premiação e ainda, a próxima classificada será chamada para substituí-la.

12.5 Aplicam-se ao presente Edital:

- a) A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) O Decreto Municipal nº 28.342 de 26 de julho de 2019;
- c) As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.
- d) Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste certame.

12.6 Os compromissos não cumpridos no decorrer do contrato estarão sujeitos a aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) da premiação, conforme Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87.

12.75 As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela doação orçamentária nº 22.01.13.392.194.2409, 22.01.13.392.194.241 e 22.01.13.392.194.2011.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela CAC.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital.

JOÃO CARLOS DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXOS

Anexo I - Cessão de Imagem;

Anexo II - Autodeclaração;

Anexo III - Dados de Liberação de Prêmios;

Anexo IV- Recibo de Pagamento de Premiação.